



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000



LEI Nº 2.152, DE 28 DE MARÇO DE 2016

## AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2016:

| ORDEM | ENTIDADES  | VALOR (R\$) |
|-------|--|-------------|
| 01    | Creche Menino Jesus  | 6.000,00    |
| 02    | PROMAM - Programa Municipal de Apoio ao Menor              | 10.000,00   |
| 03    | Lar da Criança Josa Ribeiro                                | 6.000,00    |
| 04    | Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG | 6.000,00    |
| 05    | Sparta Esporte Clube                                       | 10.000,00   |

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2016, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 28 de Março de 2016.

SENI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal

SÃO GOTARDO

DE 1915

30 DE SETEMBRO